



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## DECISÃO DO PREFEITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2022**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – EMPREITADA GLOBAL**

**Objeto: Contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada global de pavimentação em calçamento na Linha Traíras – trecho I, II com área de 2.442,75m<sup>2</sup>, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e demais anexos constantes no Edital.**

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, Vanderlei Bonaldo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, torna público sua decisão referente ao recurso administrativo manifestado pela empresa **PP CONSTRUTORA OESTE EIRELI**, em decorrência da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que deliberou pela desclassificação de sua proposta financeira nos autos do Processo Licitatório.

A Comissão Permanente de Licitações, ao analisar o Recurso Administrativo proposto pela Empresa **PP CONSTRUTORA OESTE EIRELI**, opinou pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto, e no mérito pelo seu não provimento, uma vez que no seu entendimento, a referida Empresa descumpriu o exigido no Edital Convocatório da Licitação. Analisando o Recurso Administrativo apresentado pela empresa, percebo que a Comissão Permanente de Licitações, nele fundamentaram sua manifestação pela manutenção da decisão do dia do Certame, de forma coerente e assertiva.

Destaco que compartilho da mesma opinião da Comissão, assim, mantenho integralmente a decisão da Comissão Permanente de Licitações que deliberou por desclassificar a proposta financeira apresentada pela empresa **PP CONSTRUTORA OESTE EIRELI**.

Oficia-se a empresa acerca de tal decisão para as finalidades de direito.

São Miguel da Boa Vista/SC, 16 de dezembro de 2022.

Vanderlei Bonaldo

Prefeito Municipal